



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/2.01500 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 136/2.015 - Processo nº. 17.615/2.015

## **Ata de Registro de Preço nº 091/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, **COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CIRURGICA NOVA ERA LTDA ME, MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **CLAUDIO LUCAS MIRANDA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.593.578-4 e do CPF/MF sob nº. 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, sediada na rodovia Coronel PM Nelson Tranches, nº 1.730, Galpão 09 e 10, CEP 06.969-110, Bairro Itaquí, Itapeví, SP, CNPJ 02.794.555/0004-20, **CIRURGICA NOVA ERA, CIRURGICA NOVA ERA LTDA ME** sediada a Avenida Dante Delmanto nº 2529, Vila Paulista, CEP 18.608-393, Vila Paulista, Botucatu, SP, CNPJ 08.621.999/0001-06, **MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, sediada a rua Alfredo da Costa Figo, nº 522, CEP 13.087-534, Jardim Santa Candida, Campinas, SP, CNPJ 07.295.038/0001-88, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 136/2.015 para Registro de Preços** de Fórmulas Nutricionais, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens: 01,02,03,05 a 10** resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –**

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.2.1 – Número da ata;

**COPEL**



Pregão Presencial nº. 136/2.015 - Processo nº. 17.615/2.015

- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.

5.2 – os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **119.676,00**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

| Item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN. | Quant. | MARCA     | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL | DETENTORES               |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------|-----------|-----------|--------------------------|
| 01   | SISTEMA DE 1 PEÇA INTESTINAL. BOLSA FECHADA, FORMATO OVAL, OPACA, BASE EM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, PLANA, COM ORIFÍCIO INICIAL DE RECORTE. RECORTE MÁXIMO DE ATÉ 70MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                           | un  | 360    | Coloplast | 11,00     | 3.960,00  | Coloplast do Brasil Ltda |
| 02   | SISTEMA DE 2 PEÇAS INTESTINAL. (BOLSA+BASE) BOLSA DRENÁVEL, FORMATO OVAL, OPACA, COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO. BASE EM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, PLANA, COM ORIFÍCIO INICIAL DE RECORTE. RECORTÁVEL ATÉ 38 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | un  | 360    | Convatec  | 56,00     | 20.160,00 | Cirurgica Nova Era Ltda  |

**COPEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/2.01500 CNPJ 46.634.101/0001-15  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)

Pregão Presencial nº. 136/2.015 - Processo nº. 17.615/2.015

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |       |           |       |           |                                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|-------|-----------|--------------------------------|
| 03 | SISTEMA DE 2 PEÇAS INTESTINAL. (BOLSA+BASE) BOLSA DRENÁVEL, FORMATO OVAL, OPACA, COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO. BASE EM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, PLANA, COM ORIFÍCIO INICIAL DE RECORTE. RECORTE MÁXIMO COM VARIAÇÃO DE 44MM A 45MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.    | un | 720   | Coloplast | 27,30 | 19.656,00 | Coloplast do Brasil Ltda       |
| 04 | SISTEMA DE 2 PEÇAS INTESTINAL. (BOLSA+BASE) BOLSA DRENÁVEL, FORMATO OVAL, OPACA, COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO. BASE EM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONVEXA, COM ORIFÍCIO INICIAL DE RECORTE. RECORTE MÁXIMO COM VARIAÇÕES DE 51MM A 53MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | un | 240   |           |       |           | Fracassado                     |
| 05 | SISTEMA DE 2 PEÇAS INTESTINAL (BOLSA + BASE). BOLSA DRENÁVEL, FORMATO OVAL, OPACA, COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO. BASE EM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, PLANA, COM ORIFÍCIO INICIAL DE RECORTE. RECORTE MÁXIMO ATÉ 70MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.                     | un | 1.200 | Coloplast | 27,30 | 32.760,00 | Coloplast do Brasil Ltda       |
| 06 | SISTEMA DE 2 PEÇAS INTESTINAL. (BOLSA+BASE) BOLSA DRENÁVEL, FORMATO OVAL, OPACA, COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO. BASE EM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. CONVEXA, MOLDÁVEL, MEDIDA 22 A 33MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                   | un | 120   | Convatec  | 98,00 | 11.760,00 | Cirurgica Nova Era Ltda        |
| 07 | SISTEMA DE 1 PEÇA UROLÓGICO. BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM DISPOSITIVO PARA DRENAGEM E VÁLVULA ANTIREFLUXO, BASE EM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONVEXA, COM ORIFÍCIO DE RECORTE. RECORTE MÁXIMO COM VARIAÇÃO DE 44MM A 45MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.            | un | 360   | Coloplast | 35,00 | 12.600,00 | Coloplast do Brasil Ltda       |
| 08 | SISTEMA DE 2 PEÇAS UROLÓGICO. BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM DISPOSITIVO PARA DRENAGEM E VÁLVULA ANTIREFLUXO, BASE EM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONVEXA, COM ORIFÍCIO INICIAL DE RECORTE. RECORTE MÁXIMO COM VARIAÇÃO DE 44MM A 55MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.   | un | 240   | Hollister | 34,00 | 8.160,00  | Max Medical Com de Produtos Me |
| 09 | PASTA DE BARREIRA PARA SELAMENTO DA PELE E ESTOMA - TUBO 55 GRS OU MAIS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                 | un | 100   | Hollister | 36,20 | 3.620,00  | Max Medical Com de Produtos Me |

**COPEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/2.01500 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 136/2.015 - Processo nº. 17.615/2.015

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |           |       |          |                                      |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|-------|----------|--------------------------------------|
| 10                         | BARREIRA PROTETORA EM PÓ, NÃO ESTÉRIL, UTILIZADO PARA ABSORÇÃO DE UMIDADE, SECREÇÕES E EXSUDATOS PRESENTES NA PELE. MANTÉM A PELE SECA, EVITANDO IRRITAÇÃO/COMPLICAÇÕES NA REGIÃO PERIESTOMAL. FRASCO COM 25 GRS OU MAIS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | fr | 200 | Hollister | 35,00 | 7.000,00 | Max Medical<br>Com de<br>Produtos Me |
| VALOR TOTAL R\$ 119.676,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |     |           |       |          |                                      |

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

#### CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

**COPEL**



Pregão Presencial nº. 136/2.015 - Processo nº. 17.615/2.015

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/2.01500 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 136/2.015 - Processo nº. 17.615/2.015

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

29 JUL 2015

**CLAUDIO LUCAS MIRANDA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COLOPLAST DO BRASIL LTDA**  
**CONTRATADA**

**CIRURGICA NOVA ERA LTDA ME**  
**CONTRATADA**

**MAX MEDICAL CMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**Luciano Pelicia**  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I. 2 165 2

**Solange Aparecida de Aguiar**  
Chefe da Seção de Licitações  
R.I. 3.510-6